

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0103/2023

CONTRATANTE (UASG)

153061

OBJETO

Aquisição de equipamentos para alimentação elétrica de emergência para o Cine-Theatro Central

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.329,29

DATA DA SESSÃO

De 23/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
6 HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2023
(Processo Administrativo n.º (23071.010670/2023-09))

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, por meio do(a) COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de equipamentos para alimentação elétrica de emergência para o Cine-Theatro Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Tabela de descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>GRUPO MOTOR GERADOR MONOFÁSICO, CORRENTE ALTERNADA, MONTADO EM CONTÊINER, CARENADO, SILENCIADO, CAPACIDADE 5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115 - 230 V; FORNECIDO COMPLETO COM MOTOR DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, ALTERNADOR, USCA, BATERIAS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. O GRUPO MOTO GERADOR A SER FORNECIDO SOB ESTA ESPECIFICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À CONFIGURAÇÃO BÁSICA ABAIXO, SENDO CONSIDERADAS, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO, SOMENTE AS PROPOSTAS QUE CONTEMPLAREM O SEGUINTE ESCOPO OU SUPERIOR</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO GERADOR: _ Potência elétrica nominal: 5 kVA; Tensão nominal de saída: Monofásico 115 – 230V; Frequência: 60Hz; Potência Máxima: 5,5 kW / 5,5 kVA Fator de potência: 1 Equipado com controle de tensão sem escova (brushless); Equipado com disjuntor de proteção</p>	458608	UN	1

	<p>CARACTERÍSTICAS DO MOTOR: Motor diesel; Tipo de motor: 4 tempos, refrigerado a ar; Nível máximo de ruído: deverá manter conformidade com as normas aplicáveis; Potência mínima: 10 CV; Carregador de bateria: 12V; Sistema de partida: elétrica; Capacidade mínima do tanque de combustível: 12 litros.</p> <p>ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: Painel de transferência automática; USCA – Unidade de supervisão de corrente alternada; Disjuntor de proteção; Relé de proteção; Chave liga/desliga para operações manuais; Voltímetro; Carregador de bateria 12V; Tomadas 115V e 230V; Terminal para aterramento; Meios para verificação do nível de óleo; Visor de combustível; Alça de transporte; Rodas para transporte; Lâmpada para sensor do nível do óleo. NOTA: Deverá ser fornecido 01 (um) jogo de literatura completa, com indicações técnicas de manutenção e operação do sistema.</p> <p>NORMAS TÉCNICAS: O equipamento a ser fornecido deverá atender à norma NBR ISO 8528-1, bem como todas as demais aplicáveis.</p>			
2	<p>NOBREAK MONTADO EM GABINETE, SAÍDA EM ONDA SENOIDAL PURA, POTÊNCIA 3 KVA, ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, SEM BATERIA, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:</p> <p>Tensão de entrada nominal: 220v; tensão nominal de saída bivolt: 115v/230v; potência de saída: 3000 va; fator de potência: 0,8; frequência de entrada: 60 hz + / - 1 hz; forma de onda: senoidal; conexão de entrada: bornes; conexão de saída: bornes + tomadas; equipado com proteção contra falta de energia, sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, sobretemperatura, descarga total de baterias, surtos, picos e ruídos na rede; equipado com display frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede.</p>	482633	UN	1

3	<p>PAINEL DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS), MONOFÁSICO, MICROPROCESSADO, PARA ACOPLAMENTO EM GRUPO MOTOGERADOR DE POTÊNCIA 5 KVA (115 - 230 V), COM SUPERVISÃO DE REDE, PARTIDA, PARADA, SINCRONISMO E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE GRUPO MOTOGERADOR COMPLETO E MONTADO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO:</p> <p>Tempo máximo para liberação de transferência: 20s; deverá ser fornecido completo com todos os dispositivos elétricos e eletrônicos necessários para o comando, transferência e parada automática do gerador, inclusos também os dispositivos de comutação, sinalização e comando; deverá ser dotado de botoeiras de partida e parada manuais; indicador luminoso de rede elétrica ligado/desligada; indicador luminoso de gerador ligado/desligado; indicador de modo automático de operação; indicador de falha; carregador de bateria flutuante; bornes de ligação para entrada e saída; ats monofásico 220v nota: garantia mínima de 06 (seis) meses. acompanha manual de instrução</p>	613060	UN	1
---	---	--------	----	---

1.4. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO COMPRASNET, A DESCRIÇÃO DO EDITAL PREVALECE PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO PROPOSTA E ENTREGA DO PRODUTO. INFORMAÇÕES SOBRE A DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL, FAVOR CONSULTAR O SETOR REQUISITANTE

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (hum) real
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de prazo de **10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10(dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

Termo de Referência 981/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
981/2023	153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	PAMELA EMANUELLE DE MELO E COSTA JULIAO	01/11/2023 15:28 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23071.946377/2023-73

1. Alimentação elétrica emergência CTC

TERMO DE REFERÊNCIA [i]

Universidade Federal de Juiz de Fora

Processo 23071.946377/2023-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de **equipamentos para alimentação elétrica de emergência para o Cine-Theatro Central /UFJF**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Adequação ao objeto da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo motor gerador monofásico, corrente alternada, montado em contêiner, carenado, silenciado, capacidade 5 kVA.	458608	Unidade	01	9.649,31	9.649,31
2	Painel de comando e transferência automática (ATS), monofásico, microprocessado, para acoplamento em grupo motogerador de potência 5 kVA (115 - 230 V).	613060	Unidade	01	2.174,68	2.174,68
3	Nobreak montado em gabinete, saída em onda senoidal pura, potência 3 kVA, online, dupla conversão, sem bateria	482633	Unidade	01	4.505,30	4.505,30
TOTAL						16.329,29

1.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2023.*

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. 4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs).

1. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

1.1. O prazo de entrega dos bens é de *30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

JF: Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário da UFJF, na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, na cidade de **Juiz de Fora-MG**, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.

1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, **§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.2.1. o prazo de validade;

1.2.2. a data da emissão;

1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.2.5. o valor a pagar; e

1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

1.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.
 - 1.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
 - 1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

1.
 - 1.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

1.
 - 1.1. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
 - a) SICAF;
 - b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
 - 1.2. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
 - 1.3. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
 - 1.4. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
 - 1.5. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
 - 1.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
 - 1.7. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
 - 1.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
 - 1.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de*

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$16.329,29 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.*

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: [...];
- II. 2. Fonte de Recursos: [...];
- III. 3. Programa de Trabalho: [...];
- IV. 4. Elemento de Despesa: [...];
- V. 5. Plano Interno: [...];

5.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2023.

Luiz Cláudio Ribeiro

Diretor

Cine-Theatro Central

Universidade Federal de Juiz de Fora

[i]

Atualização: Agosto de 2023

Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO

Diretor do Cine-Theatro Central

Despacho: Coordenador da Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos - Pró-reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MARCIO DE OLIVEIRA RESENDE SOUZA

Equipe de apoio

Despacho: Assistente em Administração lotada no Cine-Theatro Central.

PAMELA EMANUELLE DE MELO E COSTA JULIAO

Equipe de apoio

Despacho: Assistente em Administração lotada no Cine-Theatro Central.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 834/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23071.946377/2023-73

2. Descrição da necessidade

O Cine-Theatro Central possui um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo uma das exigências, a alimentação elétrica suplementar para caso de queda de energia, visando ao acionamento das luzes de emergência.

Conforme noticiado por meios de comunicação¹ e notas de esclarecimento publicadas no sítio do Cine-Theatro Central e da Universidade Federal de Juiz de Fora², no dia 11 de outubro do corrente ano, o teatro sofreu um princípio de incêndio na sala que abrigava o nobreak, sistema de alimentação elétrica de emergência. Conforme descrito no Boletim de Ocorrência 2023047610008-001, emitido, no dia do incidente, pela 3ª Companhia de Prevenção e Vistoria, do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, é condição para ocupação do teatro o sistema de iluminação de emergência. Assim, justifica-se a presente solicitação de compra para que possamos garantir o pleno funcionamento, lembrando que o espaço é usado, permanentemente, para as mais diversas atividades culturais da cidade, bem como de ensino e de extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora.

¹ <https://www.acesa.com/cidade/2023/10/178957-principio-de-incendio-atinge-cine-theatro-central-em-juiz-de-fora.html>

Acesso em 24.10.2023.

<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2023/10/11/principio-de-incendio-atinge-cine-theatro-central-em-juiz-de-fora-video.ghtml>

Acesso em 24.10.2023.

<https://tribunademinas.com.br/noticias/cidade/11-10-2023/bombeiros-incendio-cine-theatro-central.html>

Acesso em 24.10.2023.

² <https://www2.ufjf.br/noticias/2023/10/11/ufjf-esclarece-principio-de-incendio-no-cine-theatro-central/>

Acesso em 24.10.2023.

<https://www.theatrocentral.com.br/2023/10/11/comunicado-3/>

Acesso em 24.10.2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cine-Theatro Central	Luiz Cláudio Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações técnicas dos itens a serem adquiridos para fins de alimentação elétrica de emergência para o Cine-Theatro Central/UFJF:

1. Grupo motor gerador monofásico, corrente alternada, montado em contêiner, carenado, silenciado, capacidade 5 kVA, tensão nominal de saída: 115 - 230 V; fornecido completo com motor diesel, tanque de combustível, alternador, USCA, baterias e todos os demais acessórios. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 06 (seis) meses. O grupo moto gerador a ser fornecido sob esta especificação deverá atender à configuração básica abaixo, sendo consideradas, para fins de classificação, somente as propostas que contemplarem o seguinte escopo ou superior:

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO GERADOR:

- Potência elétrica nominal: 5 kVA;
- Tensão nominal de saída: Monofásico 115 – 230V;
- Frequência: 60Hz;
- Potência Máxima: 5,5 kW / 5,5 kVA
- Fator de potência: 1
- Equipado com controle de tensão sem escova (brushless);
- Equipado com disjuntor de proteção

CARACTERÍSTICAS DO MOTOR:

- Motor diesel;
- Tipo de motor: 4 tempos, refrigerado a ar;
- Nível máximo de ruído: deverá manter conformidade com as normas aplicáveis;
- Potência mínima: 10 CV;
- Carregador de bateria: 12V;
- Sistema de partida: elétrica;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 12 litros

ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO:

- Painel de transferência automática;
- USCA – Unidade de supervisão de corrente alternada;
- Disjuntor de proteção;
- Relé de proteção;
- Chave liga/desliga para operações manuais;
- Voltímetro;
- Carregador de bateria 12V;
- Tomadas 115V e 230V;
- Terminal para aterramento;
- Meios para verificação do nível de óleo;
- Visor de combustível;
- Alça de transporte;
- Rodas para transporte;
- Lâmpada para sensor do nível do óleo

NOTA: Deverá ser fornecido 01 (um) jogo de literatura completa, com indicações técnicas de manutenção e operação do sistema.

NORMAS TÉCNICAS: O equipamento a ser fornecido deverá atender à norma NBR ISO 8528-1, bem como todas as demais aplicáveis.

2. Nobreak montado em gabinete, saída em onda senoidal pura, potência 3 kVA, online, dupla conversão, sem bateria, com as seguintes características elétricas:

- Tensão de entrada nominal: 220V;
- Tensão nominal de saída bivolt: 115V/230V;
- Potência de saída: 3000 VA;
- Fator de Potência: 0,8;
- Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- Forma de onda: Senoidal;

- Conexão de entrada: bornes;
- Conexão de saída: bornes + tomadas;
- Equipado com proteção contra falta de energia, sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, sobretensão, descarga total de baterias, surtos, picos e ruídos na rede;
- Equipado com display frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede.

NOTA: Garantia mínima de 06 (seis) meses. Acompanha manual de instrução.

3. Painel de comando e transferência automática (ATS), monofásico, microprocessado, para acoplamento em grupo motogerador de potência 5 kVA (115 - 230 V), com supervisão de rede, partida, parada, sincronismo e transferência automática de grupo motogerador completo e montado, conforme características abaixo:

- Tempo máximo para liberação de transferência: 20s;
- Deverá ser fornecido completo com todos os dispositivos elétricos e eletrônicos necessários para o comando, transferência e parada automática do gerador, inclusos também os dispositivos de comutação, sinalização e comando;
- Deverá ser dotado de botoeiras de partida e parada manuais;
- Indicador luminoso de rede elétrica ligado/desligada;
- Indicador luminoso de gerador ligado/desligado;
- Indicador de modo automático de operação;
- Indicador de falha;
- Carregador de bateria flutuante;
- Bornes de ligação para entrada e saída;

ATS Monofásico 220V

NOTA: Garantia mínima de 06 (seis) meses. Acompanha manual de instrução.

Observação importante: os itens acima descritos comporão o sistema de alimentação de eletricidade emergencial, em caso de queda no fornecimento pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, do Cine-Theatro Central. Assim sendo, eles devem ser compatíveis entre si. Os equipamentos da pretendida contratação não se enquadram em artigos de luxo, servindo para suprir condições impostas pelo Corpo de Bombeiros para devido funcionamento do teatro. Consoante registrado neste Estudo Técnico Preliminar mais à frente, a aquisição proposta foi devidamente avaliada e ponderada pela Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos, ligada à Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão, da Universidade Federal de Juiz de Fora.

5. Levantamento de Mercado

A Universidade Federal de Juiz de Fora, que adquiriu o Cine-Theatro Central em 1994, possui, em sua Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão, a Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos, responsável por planejar, projetar, coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica, eletrônica e equipamentos da autarquia. Quanto à parte elétrica, o setor supracitado ainda realiza reparos de emergência na rede, manutenção de geradores, instalações diversas, manutenções preventivas, dentre outros.

Após o incidente ocorrido no último dia 11 de outubro, em que restou comprometido o sistema de alimentação elétrica suplementar do teatro, a Coordenação analisou e propôs a solução através dos itens descritos no presente Estudo Preliminar Técnico.

Como a interrupção do fornecimento ou a queda de tensão podem provocar prejuízos irreparáveis a equipamentos, segurança e eventos, os geradores de energia são alternativas interessantes e muito utilizadas, tanto em prédios públicos quanto em privados, para garantir o fluxo, já que o equipamento começa a funcionar no momento da falha. A compra é mais interessante como alternativa permanente para evitar ou sanar problemas de fornecimento de energia elétrica, compensando, no tempo, a relação investimento versus custo.

Para fins de pesquisa de preços para aquisição dos itens da pretensa compra, não foi encontrada compatibilidade no PAINEL DE PREÇOS. Assim sendo, conforme faculta o art. 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi adotada a modalidade de pesquisa de preços contida no item III do referido artigo, que segue transcrito abaixo:

"Art. 5º:

[...]

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;".

6. Descrição da solução como um todo

A ocupação do Cine-Theatro Central acontece durante todo o ano e, portanto, um sistema próprio de alimentação elétrica de emergência, além de atender a uma imposição do Corpo de Bombeiros para desenvolvimento das atividades, é mais econômico e vantajoso, levando-se em consideração que a própria Universidade Federal de Juiz de Fora, através da Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos, realiza vistorias e supervisões preventivas e corretivas nos equipamentos elétricos e geradores da autarquia. Igualmente, a aquisição atende à frequência contínua de eventos no espaço.

Um gerador possui como finalidade o fornecimento de eletricidade na ausência de energia. Sua utilização é muito interessante, pois não depende de terceiros para que o fornecimento de eletricidade esteja presente, mantido ou restabelecido. Frisa-se, ainda, que, para além da segurança, o gerador evita prejuízos ao maquinário e outros equipamentos eletrônicos por queda ou falta de energia. A Coordenação supramencionada, vinculada à Pró-reitoria de Infraestrutura, da Universidade Federal de Juiz de Fora, avaliou a necessidade e propôs a solução através dos itens descritos no presente estudo, considerando a vantajosidade, sopesando, face à aplicabilidade para o teatro, tecnologia, resistência, custos de manutenção e consumo.

A garantia mínima dos três itens, que irão compor o sistema de alimentação elétrica suplementar, está disposta em cada um deles, na "Descrição dos requisitos da contratação", e objetiva resguardar vícios de qualidade. Não se exigem as modalidades de garantia elencadas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.331/2021, tratando-se de aquisição com entrega imediata, a fim de favorecer a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridas uma unidade de cada um dos itens abaixo discriminados, os quais formarão o conjunto para alimentação elétrica emergencial, em caso de queda de energia, do Cine-Theatro Central:

1. Grupo motor gerador monofásico, corrente alternada, montado em contêiner, carenado, silenciado, capacidade 5 kVA, tensão nominal de saída: 115 - 230 V; fornecido completo com motor diesel, tanque de combustível, alternador, USCA, baterias e todos os demais acessórios. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 06 (seis) meses. O grupo moto gerador a ser fornecido sob esta especificação deverá atender à configuração básica abaixo, sendo consideradas, para fins de classificação, somente as propostas que contemplarem o seguinte escopo ou superior:

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO GERADOR:

- Potência elétrica nominal: 5 kVA;
- Tensão nominal de saída: Monofásico 115 – 230V;
- Frequência: 60Hz;
- Potência Máxima: 5,5 kW / 5,5 kVA
- Fator de potência: 1
- Equipado com controle de tensão sem escova (brushless);
- Equipado com disjuntor de proteção

CARACTERÍSTICAS DO MOTOR:

- Motor diesel;
- Tipo de motor: 4 tempos, refrigerado a ar;
- Nível máximo de ruído: deverá manter conformidade com as normas aplicáveis;
- Potência mínima: 10 CV;
- Carregador de bateria: 12V;
- Sistema de partida: elétrica;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 12 litros

ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO:

- Painel de transferência automática;
- USCA – Unidade de supervisão de corrente alternada;
- Disjuntor de proteção;
- Relé de proteção;
- Chave liga/desliga para operações manuais;
- Voltímetro;
- Carregador de bateria 12V;
- Tomadas 115V e 230V;
- Terminal para aterramento;
- Meios para verificação do nível de óleo;
- Visor de combustível;
- Alça de transporte;
- Rodas para transporte;
- Lâmpada para sensor do nível do óleo

NOTA: Deverá ser fornecido 01 (um) jogo de literatura completa, com indicações técnicas de manutenção e operação do sistema.

NORMAS TÉCNICAS: O equipamento a ser fornecido deverá atender à norma NBR ISO 8528-1, bem como todas as demais aplicáveis.

2. Nobreak montado em gabinete, saída em onda senoidal pura, potência 3 kVA, online, dupla conversão, sem bateria, com as seguintes características elétricas:

- Tensão de entrada nominal: 220V;
- Tensão nominal de saída bivolt: 115V/230V;
- Potência de saída: 3000 VA;
- Fator de Potência: 0,8;
- Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- Forma de onda: Senoidal;
- Conexão de entrada: bornes;
- Conexão de saída: bornes + tomadas;
- Equipado com proteção contra falta de energia, sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, sobretensão, descarga total de baterias, surtos, picos e ruídos na rede;
- Equipado com display frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede.

NOTA: Garantia mínima de 06 (seis) meses. Acompanha manual de instrução.

3. Painel de comando e transferência automática (ATS), monofásico, microprocessado, para acoplamento em grupo motogerador de potência 5 kVA (115 - 230 V), com supervisão de rede, partida, parada, sincronismo e transferência automática de grupo motogerador completo e montado, conforme características abaixo:

- Tempo máximo para liberação de transferência: 20s;

- Deverá ser fornecido completo com todos os dispositivos elétricos e eletrônicos necessários para o comando, transferência e parada automática do gerador, inclusos também os dispositivos de comutação, sinalização e comando;
- Deverá ser dotado de botoeiras de partida e parada manuais;
- Indicador luminoso de rede elétrica ligado/desligada;
- Indicador luminoso de gerador ligado/desligado;
- Indicador de modo automático de operação;
- Indicador de falha;
- Carregador de bateria flutuante;
- Bornes de ligação para entrada e saída;

ATS Monofásico 220V

NOTA: Garantia mínima de 06 (seis) meses. Acompanha manual de instrução.

Observação importante: os itens acima descritos comporão o sistema de alimentação de eletricidade emergencial, em caso de queda no fornecimento pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, do Cine-Theatro Central. Assim sendo, eles devem ser compatíveis entre si.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.329,29

COTAÇÃO DE PREÇOS

Grupo motogerador

Cotação 1: R\$7.610,78 + R\$579,86 (frete) = R\$8.190,64

Fonte:

<https://www.dutramaquinas.com.br/p/gerador-de-energia-6-kva-diesel-cabinado-bivolt-partida-eletrica-com-avr-tdg7000sexp-tdg7000sexp?gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcuwjbaeAUF9j1pVEj8dgGojA1OTMTPJYu0CTaPdTpr>

Acesso em: 30/10/2023

Cotação 2: R\$9.308,21 + R\$297,24 (frete) = R\$9.605,45

<https://www.guimepa.com.br/motogerador-diesel-buffalo-10cv-cabinado-monofasico-115-230v-partida-eletrica-71038.html>

Acesso em: 30/10/2023

Cotação 3: R\$11.061,84 + R\$90,00 (frete) = R\$11.151,84

Fonte:

https://www.clickgeradores.com.br/gerador-de-energia-buffalo-bfde-6500-silencioso-5-5kva-partida-eletrica-trifasico-230v?gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcu3hBwyTXpe_fUAg5jOZvQANLHHLZ4aM6kQkqBLr

Acesso em: 30/10/2023

Preço médio: R\$9.649,31

Painel de transferência

Cotação 1: R\$2.185,46 + 49,87 = R\$2.235,33

Fonte:

<https://www.guimepa.com.br/painel-ats-mono-220v-bfde6500-bfde8000-5202-buffalo.html>

Acesso em: 30/10/2023

Cotação 2: R\$2.151,75 + 91,58 = R\$2.243,33

<https://www.cassel.com.br/geradores/ats-trifasico-380v-buffalo-para-geradores-bfde-6500-8000-cod-5203>

Acesso em: 30/10/2023

Cotação 3: R\$1.947,88 + 97,50 = R\$2.045,38

Fonte:

https://www.clickgeradores.com.br/painel-de-transferencia-automatico-buffalo-ats-bfde6500-bfde8000-monofasico-220v?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwqP2pBhDMARIsAJQ0CzpTjPaBINp_aeXyOuMDEZkhniQ

Acesso em: 30/10/2023

Preço médio: R\$2.174,68

Nobreak

Cotação 1: R\$3.699,00 (frete grátis)

Fonte:

<https://www.dimensional.com.br/1181723-nobreak-1f-e230v-s230v-3kva-2-4kw-s-bat-srvpm3kilbr-apc/p?idsku=1181723&gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcu0i5KLg4KXKOTDxMCF9pTVptA4x>

Acesso em: 30/10/2023

Cotação 2: R\$3.849,98 + R\$137,71 (frete) = R\$3.987,69

Fonte:

https://www.processtec.com.br/produto/nobreak-3kva-sms-power-vision-ebivs115v-27747?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=

Acesso em: 30/10/2023

Cotação 3: R\$5.679,35 + R\$149,81 (frete) = R\$5.829,16

Fonte:

https://www.kabum.com.br/produto/171380/nobreak-apc-srv-3kva-230v-torre-mod-potencia-srvpm3kril-br?gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcux5AEo0iKWi6JLwLLoDO_r1fSKBqcdUC_OConfXAv

Acesso em: 30/10/2023

Preço médio: R\$4.505,30

TABELA VALORES

ITEM	PRODUTO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO
1	GRUPO MOTOGERADOR	8.190,64	9.605,45	11.151,84	9.649,31
2	PAINEL DE TRANSFERÊNCIA	2.235,33	2.243,33	2.045,38	2.174,68
3	NOBREAK	3.699,00	3.987,69	5.829,16	4.505,30

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento será adotado, por meio da divisão da aquisição em três itens, a saber:

1. Conjunto motogerador;
2. Painel de Transferência;
3. Nobreak.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes, pois, a presente demanda não se vincula a uma prestação do serviço acessória ou impositiva. O presente Estudo Preliminar Técnico trata de aquisição de itens para compor o sistema de alimentação elétrica emergencial do Cine-Theatro Central.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Cine-Theatro Central possuía, em sua sala técnica, um nobreak, equipamento responsável pelo fornecimento de energia de emergência nos casos de falta de energia da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig. O princípio de incêndio, ocorrido no dia 11 de outubro deste ano, comprometeu o sistema de alimentação elétrica emergencial. A Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão, da Universidade Federal de Juiz de Fora, através da Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos, avaliou as alternativas e propôs a aquisição dos itens propostos neste presente estudo. Quando da confecção, no ano passado, do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) para 2023, não havia a necessidade da previsão desse tipo de contratação, que nasceu do incidente supracitado. Por tal motivo, incluímos, no PGC 2023, já em execução, a aquisição em tela (DFD 1379 /2023).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Consoante já explanado neste Estudo Técnico Preliminar, para ocupação do Cine-Theatro Central, é exigido sistema de alimentação elétrica suplementar, para os casos de queda de energia, a fim de acionamento da iluminação de emergência. Como tivemos um princípio de incêndio que comprometeu nosso equipamento de alimentação elétrica emergencial, a contratação pretendida irá suprir tal exigência, garantindo, pois, o pleno funcionamento do espaço, que é importante patrimônio cultural da cidade e onde são desenvolvidas as mais diversas atividades artísticas e educacionais. Salienta-se que o teatro é ocupado durante todo o ano e, portanto, um sistema próprio de alimentação elétrica de emergência, além de atender a uma imposição do Corpo de Bombeiros para desenvolvimento das atividades, é mais econômico, levando-se em consideração que a própria Universidade Federal de Juiz de Fora, através da Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos, realiza vistorias e supervisões preventivas e corretivas nos equipamentos elétricos e geradores da autarquia. Ademais, um gerador possui como finalidade o fornecimento de eletricidade na ausência de energia. Sua utilização é muito interessante, pois não depende de terceiros para que o fornecimento de eletricidade esteja presente, mantido ou restabelecido. Frisa-se, ainda, que, para além da segurança, o gerador evita prejuízos ao maquinário e outros equipamentos eletrônicos por queda ou falta de energia. A Coordenação supramencionada, vinculada à Pró-reitoria de Infraestrutura, da Universidade Federal de Juiz de Fora, avaliou a necessidade e propôs a solução através dos itens descritos no presente estudo, considerando a vantajosidade, sopesando, face à aplicabilidade para o teatro, tecnologia, resistência, custos de manutenção e consumo.

13. Providências a serem Adotadas

No dia 11 de outubro do corrente ano, conforme já exposto neste presente estudo, houve um princípio de incêndio na sala que abrigava um nobreak e rack de baterias, os quais funcionavam como sistema de alimentação elétrica,

em caso de queda de energia, do Cine-Theatro Central. Possuir tal conjunto é exigência do Corpo de Bombeiros para ocupação do teatro.

Após o incidente, a Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos, da Pró-reitoria de Infraestrutura, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), analisou e apresentou, como melhor solução técnica e econômica para fornecimento de energia elétrica emergencial, a aquisição dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar. A atividade fim do setor supracitado consiste em planejar, projetar, coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica, eletrônica e equipamentos da autarquia. Ademais, no que tange à parte elétrica, a Coordenação é responsável pelos reparos de emergência na rede, manutenção de geradores, instalações diversas, manutenções preventivas, dentre outros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Consoante especificação técnica constante neste estudo, indica-se a aquisição de gerador, montado em contêiner silenciado, objetivando atenuar os ruídos gerados pelo motor. Esse formato proporciona níveis de som muito menores do que outros equipamentos “abertos”. Por outro lado, o motor a diesel consome menos combustível se comparado a outros modelos. Ademais, o sistema não será a alimentação de eletricidade primordial do teatro, sendo acionado nos momentos de ausência do fornecimento de energia pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante já descrito neste Estudo Técnico Preliminar, é imperioso que exista uma alimentação elétrica de emergência, para eventual queda de energia fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais, a fim de atender determinações impostas pelo Corpo de Bombeiros, viabilizando a ocupação do Cine-Theatro Central. Lembrando que o teatro possui um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros até . Com o incidente ocorrido no dia 11 de outubro do corrente ano, faz-se necessário adquirir novo sistema de alimentação elétrica suplementar. A vantajosidade da contratação e as especificações técnicas foram analisadas, ponderadas e propostas pelo setor competente da Universidade Federal de Juiz de Fora - Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assistente em Administração lotada no Cine-Theatro Central.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

Assistente em Administração

Despacho: Assistente em Administração lotada no Cine-Theatro Central.

PAMELA EMANUELLE DE MELO E COSTA JULIAO

Assistente em Administração

Despacho: Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e Equipamentos - Pró-reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Juiz de Fora

MARCIO DE OLIVEIRA RESENDE SOUZA

Coordenador

Despacho: Direção do Cine-Theatro Central

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO

Diretor